

PROJETO DE LEI N°

“Declara de Utilidade Pública o NÚCLEO ESPÍRITA CAMPO DA PAZ, com sede e foro no Município de Salvador - Ba.”

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública o NÚCLEO ESPÍRITA CAMPO DA PAZ, denominado de CAMPO DA PAZ, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.582.231/0001/08, com sede na Avenida Aliomar Baleeiro – KM 6,5, S/N, Chácara Santa Maria I, JD Nova Esperança, com domicílio, sede e foro no município em Salvador – Bahia. CEP: 41.370-045.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de abril de 2022.

DEPUTADA MIRELA MACEDO

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que declara de UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL o NÚCLEO ESPÍRITA CAMPO DA PAZ, denominado de CAMPO DA PAZ, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, composta por pessoas que atuam na difusão e divulgação de projetos sócio filosófico, desenvolvendo atividades de organizações religiosas e filosóficas nesta cidade, com caráter filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, cuja finalidade primordial é atender a todos que dela precisem.

A supracitada organização tem como desígnio defender os interesses da comunidade, estimular e apoiar, e promover estudo teórico da doutrina espírita, promover caridade espiritual, moral e material, ampliar e acolher crianças com deficiências, bem como, idosos carentes e desamparados, prestando-lhes a assistência, a saber, moradia, alimentação, vestuário, medicamentos, tratamentos especializados, educação, lazer e acompanhamento fraternal e espiritual.

Oferecer o desenvolvimento da comunitário, promover campanhas destinadas a angariar recursos, celebrar convênios com órgãos públicos municipais, estaduais, distritais e federais, criar programas de apoio à comunidade, manter convênios com órgãos privados, governamentais e não governamentais, objetivando colaboração para o aprimoramento no apoio prestado.

Ante o exposto, sendo o NÚCLEO ESPÍRITA CAMPO DA PAZ, de amplo interesse social, espiritual e assistencial, e, cumpridos os demais requisitos legais, nos moldes da documentação anexa, esta signatária conta com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste projeto.

Sala das Sessões, 19 de abril de 2022.

DEPUTADA MIRELA MACEDO